



**INAJÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

## INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/2022

O Controlador-geral do município de Inajá-PE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de nº 1.151 de 18 de junho de 2009, normatiza:

**EMENTA:** A adoção dos procedimentos para o Gabinete do Prefeito e da Administração constantes desta instrução normativa na prática de suas atividades.

**UNIDADE RESPONSÁVEL:** Departamento de Administração Geral

**Unidades Executoras:** Secretaria de Gabinete do Prefeito da Administração Geral dos Órgãos da Administração Direta e Indireta

### Dos Procedimentos:

1. Encaminhar aos setores competentes os ofícios e decretos do Prefeito, com a maior urgência possível, para as providências necessárias;
2. Convocar os Diretores e Vereadores para tomada de decisões sobre projetos que visem benefícios e melhorias para o Município;
3. Organizar e manter atualizado o arquivo de documentos e papéis que interessem diretamente ao Prefeito, principalmente aqueles considerados de caráter confidencial;
4. Redigir e controlar, por determinação do Prefeito, ofícios, notas, artigos e comentários diversos, sobre as atividades da Prefeitura para divulgação pelos meios de comunicação ao seu alcance;
5. Acompanhar a tramitação de projetos na Câmara Municipal;
6. Arquivar Leis, Decretos e Portarias;
7. Acompanhar todos os protocolos junto a Câmara Municipal;
8. Acompanhar, junto às repartições municipais, o desenvolvimento das providências determinadas pelo Prefeito.

Inajá-PE, 03 de janeiro de 2022.

Fernando Henrique Dantas Lima  
Controlador-Geral do Município  
Portaria nº 012/2021

Fernando Henrique Dantas Lima  
Controlador-Geral do Município  
Port: nº 012/2021  
Prefeitura Municipal de Inajá-PE